

## **EDITAL 001/2019**

### **EDITAL PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS**

O Instituto de Pesquisa e Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas - Pecege - estabelece e torna público as normas do Edital de Bolsa para os cursos de especialização, na modalidade à distância, referente ao 1º Semestre de 2019. O Pecege operacionaliza cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, certificados pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ, da Universidade de São Paulo – USP. Todos os cursos são oferecidos por convênio de cooperação técnica com a Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz – FEALQ.

#### **1 DAS BOLSAS**

1.1 Serão oferecidas 540 bolsas de estudo, assim divididas:

- a) 270 bolsas parciais, de 18 parcelas, no valor de R\$90,00 (noventa reais); e
- b) 270 bolsas integrais, no valor de 100%.

1.2 As bolsas serão distribuídas conforme o número de inscritos por turma, em obediência às exigências da Universidade de São Paulo.

#### **2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Somente poderá se inscrever o candidato que atenda aos seguintes critérios:

- a) Professor de educação infantil até o ensino médio (3ª série do segundo grau) em escola pública ou privada;
- b) Funcionário de escola pública ou privada.

2.2 Os candidatos devem ser portadores de diploma de curso superior.

2.3 O candidato já contemplado com bolsa no Pecege não poderá participar de novo processo seletivo para concorrer a uma nova bolsa concomitante.

2.4 Caso o candidato já tenha sido contemplado com bolsa, em outra oportunidade, e tenha desistido, cancelado ou não tenha concluído o curso, poderá solicitar nova bolsa de estudo apenas após 24 meses.

#### **3 DAS INSCRIÇÕES**

### **Do Período**

3.1 As inscrições ocorrerão semestralmente, entre os dias 28 de janeiro até 22 dias antes do início do curso desejado, conforme tabela a seguir, para MBA's com início no 1º semestre de 2019:

TURMA	Início das Aulas	Término das Inscrições	Divulgação do Resultado
MBA Agronegócios	17/04/2019	26/03/2019	10/04/2019
MBA Gestão das Cooperativas de Crédito	27/04/2019	05/04/2019	20/04/2019
MBA Gestão Escolar	24/05/2019	02/05/2019	17/05/2019
MBA Gestão de Negócios	23/05/2019	01/05/2019	16/05/2019
MBA Gestão de Projetos	08/04/2019	17/03/2019	01/04/2019
MBA Marketing	21/05/2019	29/04/2019	14/05/2019
MBA Varejo e Mercado de Consumo	16/04/2019	25/03/2019	09/04/2019

3.2 Não serão aceitas inscrições fora dos referidos prazos.

3.3 Cabe ao candidato a responsabilidade exclusiva referente ao acompanhamento de sua inscrição, bem como a certificação de que realizou todas as etapas do processo de pleito de bolsa de estudo e entregou a documentação completa exigida neste edital dentro dos prazos previamente estabelecidos.

### **Do Local**

3.4 As inscrições deverão ser realizadas, pelo próprio candidato, exclusivamente por meio eletrônico no site <http://bolsas.mbauspesalq.com/>, no curso de interesse mediante anexo do RG, CPF e Diploma de Curso Superior, que são os documentos requeridos na aba “Documentos Pessoais” para aprovação da matrícula.

3.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deve escolher a opção de pagamento boleto.

3.6 O candidato deverá, ainda, enviar a documentação requerida neste edital, dentro dos prazos estabelecidos, com o assunto “Bolsa Professores e Funcionários da Rede Pública e Privada”, para o e-mail do curso desejado:

a) MBA em Agronegócios: [bolsasagronegocios@pecege.com](mailto:bolsasagronegocios@pecege.com)

b) MBA em Cooperativa de Crédito: [bolsascooperativas@pecege.com](mailto:bolsascooperativas@pecege.com)

- c) MBA em Gestão Escolar: bolsasescolar@pecege.com
- d) MBA em Gestão de Negócios: bolsasnegocios@pecege.com
- e) MBA em Gestão de Projetos: bolsasprojetos@pecege.com
- f) MBA em Marketing: bolsasmarketing@pecege.com
- g) MBA em Varejo e Mercado de Consumo: bolsasvarejo@pecege.com

### **Da documentação**

3.7 São documentos indispensáveis para a inscrição no processo de concessão de bolsas de estudo:

- a) Os documentos referentes a aprovação da matrícula (RG, CPF e Diploma de Curso Superior) na área do aluno após a inscrição por link específico do curso;
- b) Formulário do Perfil do Candidato (Anexo II).
- c) Comprovante de vínculo com a escola pública e/ou privada (exemplo: holerite dos últimos três meses, carteira de trabalho);
  - c.1) Se pública, comprovante de vínculo com a Secretaria de Ensino.

3.8 Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta de algum documento acarretará no indeferimento da solicitação da bolsa.

3.8.1 A entrega da documentação é responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9 A ausência de quaisquer documentos desqualifica a inscrição.

3.10 A critério da Comissão de Bolsas outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da análise.

3.10.1 Em hipótese alguma será permitida a entrega posterior de documentos, excetos nas hipóteses em que a Instituição solicitar por documentos adicionais.

3.11 O recebimento dos documentos pelo Pecege não implica dizer que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, visto que a análise destes se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

### **Da Taxa**

3.12 A taxa de inscrição para o processo de seleção de bolsas de estudo será de R\$100,00.

3.13 A taxa de inscrição, necessária à cobertura dos custos administrativos, não será devolvida em nenhuma hipótese, inclusive no caso de o interessado não ser selecionado.

#### **4 DA ENTREVISTA**

4.1 Após a entrega da documentação, os candidatos poderão ser submetidos à entrevista, em data e horário previamente definidos.

4.2 O candidato que tiver a entrevista agendada e não puder atendê-la, deverá justificar suas razões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de indeferimento do pedido. O candidato/responsável financeiro não convocado para a entrevista, deverá aguardar a divulgação do resultado, na data prevista no edital.

#### **5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que fará análise das informações e dados dos candidatos, obedecendo aos seguintes critérios:

##### **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**

5.2 Os inscritos serão classificados e pré-selecionados de acordo com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de 2017 divulgado pelo INPE/MEC.

5.3 No caso de o professor ou funcionário pertencer a escola privada, será considerado o Ideb do Município.

5.4 Em caso de a escola do solicitante, oriundo de escola pública, não apresentar o Ideb na plataforma pública, também considerar-se-á o Ideb do Município.

5.5 Na hipótese de o professor lecionar em turmas com diferentes Ideb considerar-se-á a sua média aritmética.

5.6 No caso de os candidatos atuarem no setor administrativo, com atividade externa à escola, o critério a ser considerado será o Ideb do Município.

5.7 Escolas/Municípios com menores índices serão priorizadas quanto à seleção de bolsas.

##### **Professores e Funcionários de escolas públicas ou privadas**

5.8 A ordem de prioridade para o preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

- a) Professores e funcionários de escolas públicas;
- b) Professores e funcionários de escolas particulares;
- c) Funcionários públicos na área de saúde de escolas públicas ou particulares;
- d) Funcionários públicos na área de segurança de escolas públicas ou particulares;

e) Funcionários públicos na área de agricultura e meio ambiente de escolas públicas ou particulares;

f) Demais funcionários públicos que tenham vínculo com escolas públicas ou particulares.

5.9 Em caso de empate quanto à classificação será levado em consideração e necessariamente nessa ordem, por categoria de escola:

**a) Escolas públicas**

5.10 No caso de empate entre candidatos professores e funcionários de escolas públicas de municípios distintos, que apresentarem o mesmo valor de Ideb, a destinação obedecerá ao critério das seguintes prioridades:

- a) Candidato que apresentar o menor PIB do Município, por habitante.
- b) Análise do cargo que o solicitante ocupa na escola, sendo esta a ordem:
  - a) Diretoria;
  - b) Coordenação;
  - c) Professor;
  - d) Administrativo;
  - e) Auxiliar de Classe.
- c) Idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- d) Situação socioeconômica.

**b) Escolas privadas**

5.11 No caso de empate entre candidatos de municípios distintos, que apresentarem o mesmo valor de Ideb, a destinação obedecerá ao critério das seguintes prioridades:

- a) Candidato que apresentar o menor PIB do Município, por habitante.
- b) Análise do cargo que o solicitante ocupa na escola, sendo esta a ordem:
  - a) Diretoria;
  - b) Coordenação;
  - c) Professor;
  - d) Administrativo;
  - e) Auxiliar de Classe.
- c) Idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

d) Situação socioeconômica.

### **Demais funcionários públicos vinculados com escolas públicas e privadas**

5.12 No caso de empate entre candidatos de Município distintos será contemplado com a bolsa, prioritariamente:

- a) o candidato que apresentar o menor PIB do Município, por habitante.
- b) Análise do cargo que o solicitante ocupa, sendo privilegiado aquele que possuir o maior cargo.
- c) Idade do solicitante, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- d) Situação socioeconômica.

## **6 DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

6.1 Em caso de empate quanto às condições socioeconômicas, será solicitado ao candidato a seguinte documentação:

- a) Comprovante de renda;
- b) Comprovante de despesas mensais familiares;
- c) Comprovantes de escolaridade;
- d) Comprovantes de condições habitacionais;
- e) Comprovantes de bens móveis e imóveis da família;
- f) Outros documentos que poderão ser solicitados por ocasião da análise do Serviço Social.

6.2 O critério socioeconômico visa estabelecer um estudo das condições sociais do candidato que tem como indicadores de análise: Renda per capita, despesas fixas que comprometam o orçamento familiar, questões de saúde e outros que possam ser fundamentais.

## **7 DAS VAGAS REMANESCENTES**

7.1 Caso a categoria Professores apresente pouca solicitação ou os candidatos inscritos não atendam aos requisitos previstos em edital, as bolsas remanescentes serão destinadas a outro curso, cumprindo com o número de bolsas a serem ofertadas pela modalidade.

7.2 Caso o número dos candidatos selecionados, na categoria Professores, seja insuficiente para o preenchimento das vagas, as vagas remanescentes serão remanejadas para outras modalidades.

7.2.1 A ordem de prioridade de preenchimento das bolsas remanescentes é:

- a) Professores, funcionários e discentes de mestrado e doutorado da USP (Edital Comunidade USP);
- b) Candidatos com idade maior de 60 anos que goze de algum benefício assistencial (Edital Melhor Idade);
- c) Candidatos com condição socioeconômica vulnerável (Edital Socioeconômico).

7.3 O MBA USP/ESALQ reserva-se o direito de não oferecer o programa de ensino caso o número mínimo de alunos não seja atingido, bem como as bolsas do respectivo curso.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado será divulgado via e-mail, com 07 (sete) dias corridos de antecedência do início do curso em que se candidatou.

8.2 Caso o candidato contemplado não assuma a bolsa até o início das aulas, por quaisquer motivos, esta será cancelada e não poderá ser repassada para outro candidato, pois a mesma é intransferível.

## **9 DA VALIDADE DO BENEFÍCIO**

9.1 A bolsa é concedida pelo prazo de duração do curso para o qual o aluno se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos para a permanência da concessão da bolsa.

## **10 DOS REQUISITOS PARA A PERMANÊNCIA DA CONCESSÃO DA BOLSA**

10.1 O candidato beneficiado com bolsa de estudo será acompanhado e avaliado quanto ao desempenho e frequência acadêmica, não tendo direito à reposição de atividades ou provas.

10.2 Os cursos de especialização possuem três módulos. O bolsista que não alcançar média geral, por módulo, respectivamente, igual ou superior à nota 5,0 (cinco), 7,0 (sete) e 7,0 (sete) terá sua bolsa cancelada.

10.3 O bolsista que não alcançar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência nas aulas, terá sua bolsa cancelada.

10.4 O bolsista que interromper o curso ou solicitar a transferência de curso ou de turma, perderá o benefício da bolsa.

10.5 O bolsista não exerce o direito de extensão de prazo para complementação dos seus programas ou defesa de monografia.

10.6 O benefício da bolsa é intransferível, ou seja, é vedada a transferência do benefício tanto para fruição em outra Instituição como por outro aluno ou em outro curso.

10.7 O aluno beneficiado com bolsa parcial (inferior a 100%) deverá cumprir com o plano de pagamento, vedando-se a sua participação em ações promocionais financeiras, como fidelidade, convênios ou institutos afins. A inadimplência pelo bolsista implica no cancelamento do benefício da bolsa.

## **11 DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

11.1 A bolsa de estudo será cancelada caso:

a) o candidato não assine o contrato de concessão de bolsa de estudos (Aditivo de Contrato);

b) seja constatado omissão ou falsificação das informações prestadas durante o processo de concessão de bolsas, seja através de denúncias de terceiros, inferência a partir da análise documental ou por meio de consulta a órgãos da esfera pública e privada;

c) o candidato apresente padrão de vida incompatível com a renda apresentada durante a seleção;

d) o bolsista parcial deixe de cumprir com eventuais obrigações financeiras com a instituição;

e) o aluno beneficiado não cumpra com as exigências de desempenho ou frequência acadêmica ou quaisquer outras condições descritas no Regimento Interno do MBA USP/Esalq;

f) demonstre conduta escolar incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica;

11.2 O aluno que tiver seu benefício cancelado:

a) tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do período letivo utilizado indevidamente;

b) ficará impedido de pleitear nova bolsa durante o período de 24 meses;

c) será resguardado quanto ao direito de cancelar a matrícula a partir do momento em que for comunicado quanto a perda do benefício.

11.3 Nas hipóteses elencadas em 11.1, especificamente itens b e c, os candidatos responderão criminalmente ao se enquadrarem no art. 299 do Código Penal.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



12.1 Compete ao contemplado com a bolsa:

- a) cumprir com as regras do Regimento Interno MBA USP/Esalq;
- b) assumir as despesas oriundas do deslocamento quando da realização do exame de qualificação e defesa da monografia a serem realizados no final do curso, na cidade de Piracicaba, SP.

12.2 Compete a Instituição Pecege:

- a) divulgar os resultados da seleção aos candidatos no prazo estabelecido no presente edital;
- b) garantir o valor da bolsa de estudo concedida até o final do curso do candidato contemplado com bolsa.

12.3 A participação do candidato no processo seletivo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital.

12.4 Quaisquer situações excepcionais, não previstas nesta chamada pública, deverão ser tratadas especificamente pela Comissão de Bolsas através do e-mail do curso.

12.5 Informações complementares estarão disponíveis no site:  
<http://bolsas.mbauspesalq.com/>

Dê-se ciência e proceda-se ao cumprimento do estabelecido.

Piracicaba, 28 de janeiro de 2019.

## **ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSAS DESTINADOS A PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS**

### **ORIENTAÇÕES GERAIS:**

Leia atentamente todos os itens desta relação. A ausência de quaisquer documentos pode desqualificar o candidato do processo seletivo. O Pecege isenta-se da responsabilidade de pedir por documentos faltantes.

Caso haja necessidade, acrescente na Carta de Justificativa as informações oportunas.

Após realizada inscrição no site (escolher a opção de pagamento boleto), os documentos dos anexos I e II devem ser preenchidos com letra legível, impressos, assinados, digitalizados e anexados via e-mail do curso correspondente à inscrição do candidato:

- a) MBA em Agronegócios: [bolsasagronegocios@pecege.com](mailto:bolsasagronegocios@pecege.com)
- b) MBA em Cooperativa de Crédito: [bolsascooperativas@pecege.com](mailto:bolsascooperativas@pecege.com)
- c) MBA em Gestão Escolar: [bolsasescolar@pecege.com](mailto:bolsasescolar@pecege.com)
- d) MBA em Gestão de Negócios: [bolsasnegocios@pecege.com](mailto:bolsasnegocios@pecege.com)
- e) MBA em Gestão de Projetos: [bolsasprojetos@pecege.com](mailto:bolsasprojetos@pecege.com)
- f) MBA em Marketing: [bolsasmarketing@pecege.com](mailto:bolsasmarketing@pecege.com)
- g) MBA em Varejo e Mercado de Consumo: [bolsasvarejo@pecege.com](mailto:bolsasvarejo@pecege.com)

A entrega dos documentos para o processo de bolsas não exclui a necessidade do anexo do RG, CPF e Diploma na área do aluno para a aprovação da matrícula.

A documentação apenas será analisada após o pagamento da taxa de inscrição.

### **1 IDENTIFICAÇÃO**

- a) Formulário do Perfil do Candidato (Anexo II).
- b) Comprovante de vínculo com a escola pública e/ou privada (exemplo: holerite dos últimos três meses, carteira de trabalho).
  - b.1) Se pública, comprovante de vínculo com a Secretaria de Ensino.

**ANEXO II – FORMULÁRIO DO PERFIL DO CANDIDATO****OPÇÃO DE CURSO:****1 DADOS PESSOAIS**

Nome:

Data de Nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

 Solteiro(a) Casado(a) Viúvo(a) União Estável Separado(a)/Divorciado(a)/Desquitado(a)

Contato Fixo:

Celular:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Bairro:

Estado:

**2 LOCAL DE TRABALHO**

UF:

Município:

Rede:

Nome da Escola:

Endereço:

Função:

Outro:

**3 FORMAÇÃO ESCOLAR**

Ensino Superior:

 Pública  Privada



